



Jaguariúna, 16 de dezembro de 2025.

RELATÓRIO DE AUDITORIA 11/2025

Esta Auditoria foi regulamentada pela Portaria Nº 940, de 07 de maio de 2025. RESOLVE: Art. 1º Designar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jaguariúna, a Equipe de Auditoria para o Sistema Nacional de Auditoria, sob a coordenação do primeiro, composta pelos seguintes servidores: a) Patrícia Fernanda F. Pardo Gonçalves; b) Viviane Batista; c) Jovana Gardinali Malagueta. Art. 2º Compete à Equipe de Auditoria do SNA no Município de Jaguariúna: I- Planejar, executar e relatar as auditorias técnico assistenciais, operacionais, financeiras e administrativas nos serviços de saúde sob gestão municipal; II- Verificar a conformidade da execução das ações e serviços de saúde com os planos de saúde, contratos, convênios e legislações vigentes; III- Avaliar a regularidade da aplicação dos recursos financeiros repassados ao município pelo SUS e/ou oriundos de outras fontes públicas; IV- Identificar riscos, inconsistências, não conformidades e oportunidades de melhoria nos processos de gestão do SUS municipal; V- Emitir relatórios técnicos contendo achados, conclusões e recomendações para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços; VI- Atuar com independência técnica, sigilo e respeito aos princípios éticos da administração pública; VII- Alimentar e manter atualizados os sistemas de informação e instrumentos de registro do Sistema Nacional de Auditoria; VIII- Colaborar com as auditorias e fiscalizações realizadas por esferas estadual e federal, quando solicitado; IX- Participar de processos de educação permanente na área de auditoria em saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025. Publicado na IMPRENSA OFICIAL - MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Quarta-feira, 07 de maio de 2025 Ano XI | Edição nº 1622 | Página 2 de 10.

Objetivos Específicos:

A auditoria realiza uma ação contínua de fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde conduz o presente relatório final que se refere, a 4ª. Avaliação: por meio de análise documental -**HOSPITAL MUNICIPAL** – 15 de dezembro de 2025 após ofício ICEPES/JAG nº 208/2025 da Associação Beneficente Cisne. Está etapa decorre a Inspeção Anteriores: nos períodos de **21 a 25 de março de 2025** e de **09 a 12 de agosto de 2025** e ANÁLISE DOCUMENTAL – 12 de dezembro de 2025, bem como do encaminhamento do ofício nº 18/2025, solicitando esclarecimentos e comprovações referentes às inconformidades identificadas. Referente ao Convênio da Instituição Associação Beneficente Cisne, com a gestão do Hospital Municipal “Walter Ferrari”, Rua Amazonas 08 - Dom Bosco – Jaguariúna/SP, este convênio é mantido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Jaguariúna.

Conforme descreve as figuras abaixo de onde está auditoria tem como base legal para avaliações e com todas as legislações que abrangem o serviço prestado.



Secretaria Municipal de Saúde de Jaguariúna
 Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco - Jaguariúna – SP
 E-mail auditoria.saude@jaguariuna.sp.gov.br -Telefone: [\(19\) 3199-7512](tel:1931997512)



Página 1 de 09

PLANO DE TRABALHO PARA O CONVÊNIO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE VISANDO A ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI - CNES 2023474 CENTRO DE ESPECIALIDADES - CNES 2023490 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DRA. ANA OLÍVIA BENTIVOGLIO - CNES 7115652

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA - 2024

**JAGUARIÚNA-SP
2024**

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA
 CNPJ/ME nº 06.322.696/0001-27
 Rua Pitanga, 38 - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
 Telefones: +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8910
 e-mail: contato@icepitocisne.org.br



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE
 ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS
 CNES 6488978
 CRM 506860
 CEBAS 73000.037/143/2018-52
<https://www.cisne.org.br>
<https://instagram.com/institutocisne>



Página 08 de 09

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaguariúna, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.

Assinatura do responsável pela Entidade

Adayles José Theophanes Santos
 Neuropsicólogo - CRP 14193
 PRESIDENTE
 Celular: +55 11 972 056 846



CERTIFIED SIGNATURE

Aprovação da Secretaria de Saúde:

Jaguariúna, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024.

Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
 Secretária Municipal de Saúde Interino

ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA
 CNPJ/ME nº 06.322.696/0001-27
 Rua Pitanga, 38 - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
 Telefones: +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8910
 e-mail: contato@icepitocisne.org.br



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE
 ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS
 CNES 6488978
 CRM 506860
 CEBAS 73000.037/143/2018-52
<https://www.cisne.org.br>
<https://instagram.com/institutocisne>



Em resposta, a entidade encaminhou o ofício ICEPES/JAG nº 208/2025, acompanhado de documentos e justificativas, os quais foram analisados tecnicamente por esta Auditoria, resultando nas conclusões apresentadas a seguir.

Relato dos documentos analisados:

1. Licenças Sanitárias e AVCB

Na **4ª Avaliação Documental**, verificou-se que diversas licenças sanitárias obrigatórias permanecem pendentes, notadamente referentes ao Hospital Geral, Agência Transfusional, Lavanderia (apresentado apenas protocolo), serviços de diagnóstico por imagem, hemodiálise, patologia clínica e anatomia patológica.

Foram apresentadas apenas as licenças referentes ao Dispensário de Medicamentos e à Licença Sanitária para Transporte de Alimentos, permanecendo pendentes as demais áreas, o que configura risco sanitário e descumprimento das exigências legais para funcionamento regular.

2. Responsabilidades Técnicas

Permanece não regularizada a designação e comprovação documental das Responsabilidades Técnicas para diversos serviços essenciais, incluindo diagnóstico por imagem, laboratório clínico, hemoterapia, hemodiálise, urodinâmica, PAAF de tireoide, anatomia patológica, SCIH, CREMESP, CREFITO e UTI.

Ressalta-se que justificativas, e-mails ou protocolos, não substituem a obrigatoriedade de comprovação documental, especialmente quando se trata de exigências legais, sanitárias e contratuais.

A análise foi realizada com base em critérios técnicos, normativos e contratuais, priorizando a segurança do usuário, a regularidade da gestão pública e a conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho vigente. Os serviços de Farmácia e Nutrição encontram-se devidamente regularizados. A ausência de comprovação formal das demais responsabilidades técnicas inviabiliza a validação legal e ética dos serviços assistenciais executados.

3. Contratos Administrativos e Manutenção

No tocante aos contratos administrativos, constatou-se que os contratos com os prestadores de serviços assistenciais e de apoio encontram-se, em sua maioria, devidamente formalizados e apresentados, incluindo serviços médicos, esterilização, hemodiálise, fornecimento de insumos, gestão de resíduos, software de gestão hospitalar e manutenção de equipamentos.

Especificamente quanto à manutenção predial, elétrica, hidráulica e à engenharia clínica, verificou-se que os contratos correspondentes foram devidamente apresentados, contemplando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da unidade hospitalar. Constatou-se, ainda, que tais contratos se encontram acompanhados das respectivas Anotações de



Responsabilidade Técnica (ARTs), atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis.

Dessa forma, considera-se sanada a inconformidade anteriormente apontada quanto à manutenção predial e à engenharia clínica, não havendo pendências neste item.

4. Escalas de Profissionais

Na **4ª Avaliação Documental**, observou-se evolução na apresentação das escalas de enfermagem e técnicos de enfermagem, que passaram a ser apresentadas de forma completa para as Alas A, B e C, UTI, Pronto Atendimento Interno (PAI/PS) e Central de Material Esterilizado (CME).

Entretanto, as escalas das especialidades médicas permanecem não apresentadas, incluindo clínicas cirúrgicas, anestesiologia, especialidades ambulatoriais e pronto atendimento especializado, impedindo a verificação da cobertura assistencial contratada.

5. Tecnologia da Informação e Segurança da Informação

Foi apresentado o contrato com a empresa Saludem – Inteligência em Gestão de Saúde, responsável pelo sistema de prontuário eletrônico e gestão hospitalar. A análise contratual demonstra que o instrumento contempla módulos assistenciais, administrativos, controle de acessos, hospedagem em nuvem e mecanismos de segurança da informação.

Todavia, não foram apresentados documentos institucionais complementares, tais como política formal de segurança da informação, plano de contingência, rotinas de backup e inventário completo de ativos de TI, permanecendo pendências quanto à comprovação da efetiva implementação operacional dessas medidas no âmbito da unidade hospitalar.

6. Treinamentos e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)

Persistem inconformidades relacionadas à incompletude dos registros de treinamentos, especialmente em limpeza hospitalar, bem como à ausência de comprovação de treinamentos específicos em endoscopia, ultrassonografia, hemodiálise.

Também permanece pendente a apresentação do POP do Serviço de Nutrição e Dietética, apesar de avanços na regularização dos POPs de limpeza hospitalar e da coleta do teste do pezinho.

7. Radioproteção e Garantia da Qualidade

Os documentos referentes à proteção radiológica, garantia da qualidade e responsável técnico habilitado foram apresentados e encontram-se em conformidade, não havendo pendências neste item.

8. Conclusão

Conclui-se que, apesar de avanços pontuais após o Ofício nº 18/2025, o Hospital Municipal Walter Ferrari ainda apresenta inconformidades relevantes, especialmente relacionadas a licenciamento sanitário, responsabilidades técnicas, escalas médicas, treinamentos institucionais e governança de



Secretária Municipal de Saúde de Jaguariúna
Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco - Jaguariúna – SP
E-mail auditoria.saude@jaguariuna.sp.gov.br -Telefone: [\(19\) 3199-7512](tel:(19)3199-7512)

tecnologia da informação.

As pendências identificadas caracterizam descumprimento parcial do Termo de Referência e Plano de Trabalho, com potencial impacto na segurança do paciente e na regularidade administrativa da unidade hospitalar.

11 Encaminhamentos

Este relatório deverá:

- Integrar o Relatório Final do período da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF);
- Ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para ciência e providências;
- Permanecer à disposição para encaminhamento aos órgãos de controle e fiscalização (CREMESP, CREFITO, COREN, Tribunal de Contas, GVS – Grupo de Vigilância Sanitária Estadual, etc.).